

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 239

de 28 de março de 1.952.

"Autoriza o serviço de calçamento e dá -
outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de calçamento a paralelepípedos da Avenida Moreira, desta cidade, sem nenhum ônus para os cofres públicos municipais.

Parágrafo único : Esse serviço será supervisionado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento, por mais cinco (5) anos do que estabelece a legislação em vigor, os proprietários de imóveis situados á referida via pública.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de março de 1.952.-

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário